

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021
 Data de Assinatura do Aditivo: 14.04.2025
 Vigência do Aditivo: 22.04.2025 a 21.04.2026
 Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência
 Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016
 Valor mensal: R\$ 12.049,45 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
 Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
 Endereço: Alameda Rio Negro, nº 750, 2º andar Sala 3 - Bairro: Alphaville Industrial
 CEP: 06.454-000 Barueri/SP
 Diretor Responsável: Adriano de Aguiar Ribeiro – Diretor de Tecnologia
 Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 1188176

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (Nº DO PE NO SISTEMA 90001/2025)

O BANPARÁ S/A informa aos interessados a SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO da licitação em epígrafe, que estava prevista para o dia 07/05/2025, cuja nova data de abertura será posteriormente divulgada. A Comissão

Protocolo: 1188336

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 249, de 14 de abril de 2023, publicada no DOE nº 35.369, de 19 de abril de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 606, de 14 de junho de 2023, publicada no DOE nº 35.453, de 28 de junho de 2023, redesignada pela PORTARIA Nº 817, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.509, de 17 de agosto de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 1058, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 35.581, de 20 de outubro de 2023, redesignada pela PORTARIA Nº 1208, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.634, de 05 de dezembro de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 198, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 35.715, de 19 de fevereiro de 2024, redesignada pela PORTARIA Nº 421, de 16 de abril de 2024, publicada no DOE nº 35.788, de 18 de abril de 2024, prorrogada pela PORTARIA Nº 630 de 19 de junho de 2024, publicada no DOE nº 35.868, de 25 de junho de 2024, redesignada pela PORTARIA Nº 891 de 09 de agosto de 2024, prorrogada pela PORTARIA Nº 1126 de 10 de outubro de 2024, redesignada pela PORTARIA Nº 1262 de 11 de dezembro de 2024 e prorrogada pela PORTARIA Nº 149 de 10 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO o pedido de redesignação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 165/2025.

R E S O L V E:

I – Redesignar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/04/2025, a Comissão de Apuração no Processo nº 2018/269255 e anexos, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1 e ANA CIDAMAIA SOUZA BATISTA, matrícula nº 5096375/1, juntamente com os suplentes Silvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula nº 55586666/3, Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II – Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1188383

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 1258, de 06 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E. nº 36.071, de 18 de dezembro de 2024, prorrogada pela Portaria 59 de 14 de janeiro de 2025, redesignada pela PORTARIA Nº 136 de 31 de janeiro de 2025, prorrogada pela PORTARIA Nº 159 de 28 de fevereiro de 2025 e redesignada pela PORTARIA Nº 255 de 28 de março de 2025.

CONSIDERANDO o pedido de redesignação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 163/2025.

RESOLVE:

I – Redesignar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/04/2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão de Apuração dos fatos no Processo nº 2022/154785, composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade na apuração das irregularidades, em tese, cometidas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

II – Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1188385

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 247, de 14 de abril de 2023, publicada no DOE nº 35.369, de 19 de abril de 2023, errata publicada no DOE nº 35.382, de 02 de maio de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 604, de 14 de junho de 2023, publicada no DOE nº 35.453, de 28 de junho de 2023, redesignada pela PORTARIA Nº 816, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.509, de 17 de agosto de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 1046, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 35.581, de 20 de outubro de 2023, redesignada pela PORTARIA Nº 1207, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.634, de 05 de dezembro de 2023, prorrogada pela PORTARIA Nº 197, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 35.715, de 19 de fevereiro de 2024, redesignada pela PORTARIA Nº 420, de 16 de abril de 2024, publicada no DOE nº 35.788, de 18 de abril de 2024 prorrogada pela PORTARIA Nº 629 de 19 de junho de 2024, publicada no DOE nº 35.868, de 25 de junho de 2024, redesignada pela PORTARIA Nº 890 de 09 de agosto de 2024, prorrogada pela PORTARIA Nº 1125 de 10 de outubro de 2024, redesignada pela PORTARIA Nº 1261 de 11 de dezembro de 2024 e prorrogada pela PORTARIA Nº 148 de 10 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o pedido de redesignação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante no Ofício nº 164/2025.

R E S O L V E:

I – Redesignar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14/04/2025, a Comissão de Apuração no Processo nº 2016/489864 e anexos, composta pelos servidores: MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula nº 54189029/1, IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1 e SILVIA SELMA RIBEIRO PÓ DE OLIVEIRA, matrícula nº 55586666/3, juntamente com os suplentes, Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1, Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades processadas nos autos supra referido, em todo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II – Convalidar os atos já praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1188381

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A secretária de estado de saúde pública, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

Considerando a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convenção diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;